



LEI Nº 1.901/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

**Altera a redação dos arts. 1º e 3º
da Lei nº 1.677, de 17 de fevereiro
de 2012, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do art. 1º da Lei nº 1.677, de 17 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A zona de expansão urbana número 01, no município de Piracuruca, compreende o seguinte perímetro: Inicia-se a descrição desse perímetro no Ponto 01, na confluência das áreas dos Bairros Aquidaban, Guarani e Mutirão, na margem da Rodovia PI 111, Piracuruca - Sete Cidades; deste, seguindo por essa rodovia, por 4.322 m até o Ponto 02, entrada da Estrada da Barragem; deste, seguindo por essa estrada, 2.653 m até o Ponto 03, entrada da Estrada do Cantinho; deste, seguindo por essa estrada, por 333 m até o Ponto 04, bifurcação; deste, continua seguindo pela Estrada do Cantinho, por 1.148 m até o Ponto 05, entrada da Estrada Secundária; deste, seguindo por essa estrada por 1.164 m até o Ponto 06, denominado Zé do Nilo; deste, continua em linha reta por 776 m até o Ponto 07, denominado Otaviano; deste, seguindo em linha reta por 2.502 m até o Ponto 08, denominado Chico Passarinho; deste, seguindo em linha reta por 1.862 m até o Ponto 09, denominado Rogério; deste, seguindo em linha reta por 1.930 m até o Ponto 10, denominado Passagem Molhada do Riacho; deste, seguindo pela Estrada do Sangradouro por 2.578 m até o Ponto 11 denominado área do sangradouro; deste, seguindo em linha reta por 4.104 m até o ponto de origem, que será também, o fechamento deste perímetro, confluência da zona urbana..”



Art. 2º. A redação do art. 3º da Lei nº 1.677, de 17 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A zona de expansão urbana número 01, no município de Piracuruca apresenta o seguinte Georreferenciamento:

I - Perímetro Cartográfico: 23.372 metros e Área Cartográfica: 16,8 Km2, conforme tabela de pontos georreferenciados abaixo e mapa cartográfico da zona de expansão urbana:

Ponto	Latitude	Longitude
01	- 3° 56' 45,00" S	- 41° 42' 35,20" W
02	- 3° 59' 02,40" S	- 41° 42' 07,35" W
03	- 3° 58' 24,69" S	- 41° 40' 53,54" W
04	- 3° 58' 26,03" S	- 41° 40' 42,84" W
05	- 3° 58' 59,25" S	- 41° 40' 32,75" W
06	- 3° 59' 35,18" S	- 41° 40' 40,87" W
07	- 3° 59' 30,67" S	- 41° 40' 16,12" W
08	- 3° 58' 57,64" S	- 41° 39' 01,99" W
09	- 3° 58' 34,68" S	- 41° 39' 57,84" W
10	- 3° 57' 42,45" S	- 41° 39' 23,05" W
11	- 3° 57' 19,55" S	- 41° 40' 26,67" W

Art. 3º. Fica inserido art. 4º “a Lei nº 1.677, de 17 de fevereiro de 2012, com a seguinte redação:



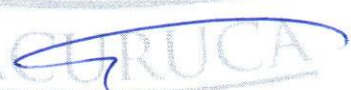
“Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.901/2024. Foi publicada nos lugares de costume aos 25(vinte e cinco) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte quatro).


OZIEL DA SILVA CELESTINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Mapa da zona de expansão urbana

Legenda



COORDENADAS			
VÉRTES	LATITUDE	LONGITUDE	DISTÂNCIA
01 ↔ 02	3°56'45.00"S	41°42'35.20"O	4.322m
02 ↔ 03	3°59'2.40"S	41°42'7.35"O	2.653m
03 ↔ 04	3°58'24.69"S	41°40'53.54"O	333m
04 ↔ 05	3°58'26.03"S	41°40'42.84"O	1.148m
05 ↔ 06	3°58'59.25"S	41°40'32.75"O	1.164m
06 ↔ 07	3°59'35.18"S	41°40'40.87"O	776m
07 ↔ 08	3°59'30.67"S	41°40'16.12"O	2.502m
08 ↔ 09	3°58'57.64"S	41°39'1.99"O	1.862m
09 ↔ 10	3°58'34.66"S	41°39'57.84"O	1.930m
10 ↔ 11	3°57'42.45"S	41°39'23.05"O	2.578m
11 ↔ 01	3°57'19.56"S	41°40'26.67"O	4.104m
PERÍMETRO TOTAL			23.372m



MAPA DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA

PERÍMETRO: 23.372 METROS ÁREA FINJIZADA: 16.785,973m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUA

PREFEITO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO

ESCALA: SEM

ANO DE 2024

Google Earth

Imagem 19/05/2024 11:00:00